



PL 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 099/2020 – GP.

Ipatinga, 1º de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Autoriza a transferência de recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier.*”.

A presente Proposição tem por objetivo a autorização para o repasse de recursos financeiros a **Fundação São Francisco Xavier**, proveniente de emenda parlamentar.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

As dotações orçamentárias destinadas às transferências desses recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e Recurso de Emenda Parlamentar.

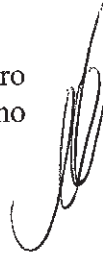
As emendas parlamentares poderão estar alocadas para incrementar, em caráter temporário, o Piso de Atenção Básica e os Procedimentos do Teto da Média e Alta Complexidade, desde que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020 – que “*Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.*” – normatizou sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com base no disposto no inciso II do § 5 do art. 40 da Lei Federal n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Assim, o Município de Ipatinga – por meio de emenda parlamentar da Bancada de Minas – recebeu recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas estabelecidas, conforme autorização da LDO e regulamentação do Ministério da Saúde.

Importante informar que a Lei Municipal n.º 4.035, de 28 de janeiro de 2020, também autorizou o repasse de recursos financeiros, a título de Contribuições, no

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 072
Data 02/06/20
Horário 16:45
CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

importe de R\$ 1.711.712,00 (um milhão, setecentos e onze mil e setecentos e doze reais), à referida entidade.

Salienta-se que, recentemente, por meio da Lei Municipal n.º 4.055, de 22 de maio de 2020, também foi autorizada destinação de recursos, à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, no valor de R\$ 1.014.454,00 (um milhão, quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Alessandra da Silva Ribeiro (Alê Silva), para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas estabelecidas

Sendo assim, com o valor destinado por meio da emenda parlamentar da Bancada de Minas, o total de recursos transferidos à Fundação São Francisco Xavier – FSFX corresponderá a R\$ 4.726.166,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais).

Cumpre-nos esclarecer, ainda, que os recursos referidos nessa Proposição foram transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga, a serem, posteriormente, destinados à referida entidade.

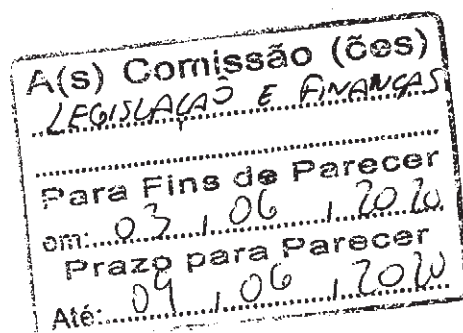
Informamos, por fim, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.10.122.0004.2037.335041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, fonte de recurso 159.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 043 /2020.

“Autoriza a transferência de recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 1º de junho de 2020.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL